

EDITAL Nº 103/2022**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2022****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2022****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP****HORÁRIO: 09:00 HORAS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS.****PREAMBULO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias municipais.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **23 (vinte e três) de novembro de 2022**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive ou CD/DVD, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

e) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2 - Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº. /2022
PROCESSO Nº. /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL:
FONE:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº. /2022
PROCESSO Nº. /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL:
FONE:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando- se a procuração.

5.2 - Deverá conter na Proposta:

5.2.1 - Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 - Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, **inclusive marca**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.4.2 – O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá corresponder aos preços finais, considerando benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7 - A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive ou CD/DVD, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d)** Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência ou recuperação** de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.1.4.3 - Declaração de **comprometimento de garantia** na manutenção das máquinas em caso de má qualidade dos cartuchos que venham a danificar algum equipamento.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por ***item***.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, Setor de Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- O prazo de validade do registro de preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.1.1 – A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item 10.1, no horário compreendido das 07:00 às 16:00 horas.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido no Almojarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

11.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

11.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
034	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	3.3.90.30.99
049	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.99
117	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
127	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
661	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
643	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
157	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
648	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
144	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
226	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.99
189	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
188	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
186	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.99
615	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
625	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
626	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
227	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
252	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
267	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
268	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
289	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
302	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
331	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
343	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
024	GABINETE	3.3.90.30.99
367	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.99

403	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30.99
428	SECRETARIA DE ESPORTES	3.3.90.30.99
489	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
478	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
468	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.39.99
594	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.99
510	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.99
516	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39.99

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

12.2 - Fica estabelecido o prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

12.3 - Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

12.3.1 - Para assinar o contrato o adjudicatário deverá apresentar os laudos legíveis de cartuchos/tonners compatíveis/novos descritos no Anexo I deste Edital.

12.3.2 - Serão desclassificadas as empresas, no item adjudicado, que apresentar laudo ilegível.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – Advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6– As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7– O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. **(preenchimento exclusivo da contratante)**

Anexo VIII – **Termo de Ciência e Notificação (preenchimento exclusivo da contratante)**

15.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito à Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (18) 3366.9500.

Quatá-SP, 25 de outubro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	598.005.097	CARTUCHO DE FITA CM 1600/70 PRETO COM HASTE CURTA COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE VARIÁVEL DE ACORDO COM O TAMANHO E O TIPO DE IMPRESSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DE CHEQUE BEMATECH DP-20	UN	12			
02	598.005.226	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 - MAGENTA COMPATÍVEL. COR: MAGENTA. CONTEÚDO LÍQUIDO - MÍNIMO: 10 ML; RENDIMENTO MÍNIMO DE 700 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD.	UN	25			
03	598.005.227	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 - PRETO COMPATÍVEL. COR: PRETO. CONTEÚDO LÍQUIDO - MÍNIMO: 25 ML; GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD.	UN	33			
04	598.005.225	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 AMARELO COMPATÍVEL. COR: AMARELO. CONTEÚDO LÍQUIDO - MÍNIMO: 10 ML; RENDIMENTO MÍNIMO DE 700 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD.	UN	25			
05	598.005.228	CARTUCHO DE TINTA EPSON T140 CIANO COMPATÍVEL. COR: CIANO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 700 PÁGINAS (A4/CARTA). CONTEÚDO LÍQUIDO - MÍNIMO: 10ML. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD.	UN	25			
06	598.005.196	CARTUCHO DE TINTA HP 51604A PRETO. COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 750.000 CARACTERES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DE CHEQUE PERTOCHEK.CARTUCHO DE FITA CM 1600/700 PRETO COM HASTE CURTA	UN	20			
07	598.005.239	CARTUCHO DE TINTA HP 711XL - CYAN COMPATÍVEL. COR: CYAN. CONTEÚDO LIQUIDO - MINIMO: 29ML. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP DESIGN JET T100, T120 (PLOTTER)	UN	10			
08	598.005.229	CARTUCHO DE TINTA HP 711XL - AMARELO COMPATÍVEL. COR: AMARELO. CONTEÚDO LIQUIDO - MINIMO: 29ML. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP DESIGN JET T100, T120 (PLOTTER)	UN	10			
09	598.005.230	CARTUCHO DE TINTA HP 711XL - MAGENTA COMPATÍVEL. COR: MAGENTA. CONTEÚDO LIQUIDO - MINIMO: 29ML. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP DESIGN JET T100, T120 (PLOTTER)	UN	10			

10	598.005.231	CARTUCHO DE TINTA HP 711XL - PRETO COMPATÍVEL. COR: PRETA. CONTEÚDO LÍQUIDO - MÍNIMO: 29ML. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP DESIGN JET T100, T120 (PLOTTER)	UN	15			
11	598.005.101	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3382 PRETO COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 8.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-8157DN.	UN	33			
12	598.005.197	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 AMARELA (TN419Y) COMPATÍVEL/NOVO. COR: AMARELO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER MFC-L8610CDW.	UN	8			
13	598.005.198	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 CIANO (TN419C) COMPATÍVEL/NOVO. COR: CIANO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER MFC-L8610CDW.	UN	8			
14	598.005.199	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 MAGENTA (TN419M) COMPATÍVEL / NOVO. COR: MAGENTA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER MFC-L8610CDW.	UN	8			
15	598.005.200	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 PRETO (TN419BKBR) COMPATÍVEL / NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.00 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER MFC-L8610CDW	UN	12			
16	598.005.207	CARTUCHO DE TONER COLOR CF414X COM CHIP AMARELO COMPATÍVEL / NOVO. (W2022) COR: BLACK. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET COLOR M479FDW	UN	6			
17	598.005.206	CARTUCHO DE TONER COLOR CF414X COM CHIP AZUL COMPATÍVEL/NOVO. (W2021) COR: BLACK. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET COLOR M479FDW	UN	6			
18	598.005.208	CARTUCHO DE TONER COLOR CF414X COM CHIP MAGENTA COMPATÍVEL/NOVO. (W2023) COR: BLACK. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET COLOR M479FDW.	UN	6			
19	598.005.205	CARTUCHO DE TONER COLOR CF414X COM CHIP PRETO COMPATÍVEL/NOVO. (W2020) COR: BLACK. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET COLOR M479FDW.	UN	8			

20	598.005.201	CARTUCHO DE TONER SHARP AL-100TD PRETO COMPATÍVEL/NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SHARP AL-1642CS.	UN	52			
21	598.005.232	CARTUCHO TONER RICOH SP377SFWX COMPATÍVEL. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.400 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS RICOH SP 377SNWX.	UN	65			
22	598.005.233	GARRAFA DE TINTA EPSON T544 - AMARELO COMPATÍVEL. COR: AMARELO. CONTEÚDO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO: 65ML. RENDIMENTO ESTIMADO DE 7.500 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L3110; L3150; L3210; L3250	UN	35			
23	598.005.234	GARRAFA DE TINTA EPSON T544 - CIANO COMPATÍVEL. COR: CIANO. CONTEÚDO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO: 65ML. RENDIMENTO ESTIMADO DE 7.500 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L3110; L3150; L3210; L3250	UN	35			
24	598.005.235	GARRAFA DE TINTA EPSON T544 - MAGENTA COMPATÍVEL. COR: MAGENTA. CONTEÚDO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO: 65ML. RENDIMENTO ESTIMADO DE 7.500 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L3110; L3150; L3210; L3250	UN	35			
25	598.005.221	GARRAFA DE TINTA EPSON T664 PRETA COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 4.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L375, EPSON ECOTANK L380, EPSON ECOTANK L396 E EPSON ECOTANK L455.	UN	200			
26	598.005.236	GARRAFA DE TINTA T544 - PRETA COMPATÍVEL. COR: PRETA. CONTEÚDO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO: 65ML. RENDIMENTO ESTIMADO DE 4.500 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L3110; L3150; L3210; L3250	UN	50			
27	598.005.209	KIT DE UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DCP1617NW COMPATÍVEL/NOVO. (CARTUCHO DE CILINDROS COMPLETO) RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW	UN	10			
28	598.005.202	KIT DE UNIDADES DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDROS COMPLETO) BROTHER DR213CL COMPATÍVEL/NOVO. CONJUNTO COM 4 CARTUCHOS DE CILINDRO (CMYK). RENDIMENTO ESTIMADO DE 18000	UN	27			

		PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-L3551CDW.					
29	598.005.237	TONER PARA IMPRESSORA HP P3005 COMPATÍVEL. COR: PRETO . RENDIMENTO ESTIMADO DE 6000 PÁGINAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASER JET P3005	UN	7			
30	598.005.224	UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) HP 126A (CE314A) COMPATÍVEL OU ORIGINAL. RENDIMENTO ESTIMADO DE 14.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET CP1025, LASEJET PRO MFP M176N.	UN	17			
31	598.005.203	UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) SAMSUNG MLT-R116 COMPATÍVEL/NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW.	UN	20			
32	598.005.204	UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) SHARP AL-100DR COMPATÍVEL/NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 18.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SHARP AL-1642CS.	UN	12			
33	598.005.223	UNIDADE DE IMAGEM(CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) LEXMARK X204 COMPATÍVEL OU ORIGINAL. RENDIMENTO ESTIMADO DE 25.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK X203N.	UN	13			

*** A proposta poderá ser preenchida dessa forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive ou CD/DVD, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).**

Termo de Referência

Aquisição de toner e cartucho para impressoras para todos os setores da Prefeitura Municipal de Quatá

1. Objetivo

Requisição de toner e cartucho para as impressoras de todos os setores da Prefeitura Municipal de Quatá, mediante Sistema de Registro de Preço pelo período de 01 (um) ano.

2. Justificativas

A aquisição de toner e cartuchos são necessários para suprir a demanda de impressão de documentos que os setores da Prefeitura de Quatá possuem.

3. Especificação técnica

3.1. CARTUCHO DE FITA CM 1600/700 PRETO COM HASTE CURTA

COMPATÍVEL/NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE VARIÁVEL DE ACORDO COM O TAMANHO E O TIPO DE IMPRESSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DE CHEQUE BEMATECH DP-20

3.2. CARTUCHO DE TINTA HP 51604A PRETO

COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 750.000 CARACTERES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DE CHEQUE PERTOCHEK. CARTUCHO DE FITA CM 1600/700 PRETO COM HASTE CURTA

3.3. CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 AMARELA (TN419Y)

COMPATÍVEL/NOVO. COR: AMARELO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER MFC-L8610CDW.

3.4. CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 CIANO (TN419C)

COMPATÍVEL/NOVO. COR: CIANO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER MFC-L8610CDW.

3.5. CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 MAGENTA (TN419M)

COMPATÍVEL/NOVO. COR: MAGENTA. RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER MFC-L8610CDW.

3.6. CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 PRETO (TN419BKBR)

COMPATÍVEL/NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 9.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER MFC-L8610CDW.

3.7. CARTUCHO DE TONER SHARP AL-100TD PRETO

COMPATÍVEL/NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SHARP AL-1642CS.

3.8. KIT DE UNIDADES DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDROS COMPLETO) BROTHER DR213CL

COMPATÍVEL/NOVO. CONJUNTO COM 4 CARTUCHOS DE CILINDRO (CMYK). RENDIMENTO ESTIMADO DE 18000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-L3551CDW.

3.9. UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) SAMSUNG MLT-R116

COMPATÍVEL/NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW.

3.10. UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) SHARP AL-100DR

COMPATÍVEL/NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 18.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SHARP AL-1642CS.

3.11. CARTUCHO DE TONER COLOR CF414X COM CHIP PRETO

COMPATÍVEL/NOVO. (W2020) COR: BLACK. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET COLOR M479FDW.

3.12. CARTUCHO DE TONER COLOR CF414X COM CHIP AZUL

COMPATÍVEL/NOVO. (W2021) COR: BLACK. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET COLOR M479FDW.

3.13. CARTUCHO DE TONER COLOR CF414X COM CHIP AMARELO

COMPATÍVEL/NOVO. (W2022) COR: BLACK. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET COLOR M479FDW.

3.14. CARTUCHO DE TONER COLOR CF414X COM CHIP MAGENTA

COMPATÍVEL/NOVO. (W2023) COR: BLACK. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET COLOR M479FDW.

3.15. KIT DE UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DCP1617NW

COMPATÍVEL/NOVO. (DR1060). (CARTUCHO DE CILINDROS COMPLETO) RENDIMENTO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW.

3.16. GARRAFA DE TINTA EPSON T664 PRETA

COMPATÍVEL/NOVO. (T664120-AL), COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 4.500 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON ECOTANK L375, EPSON ECOTANK L380, EPSON ECOTANK L396 E EPSON ECOTANK L455.

3.17. UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) LEXMARK X204

COMPATÍVEL/NOVO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 25.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK X203N.

4. Obrigações para a Empresa vencedora

Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá apresentar os laudos legíveis de cartuchos/toners e cartucho de tinta compatíveis/novos. Destaca-se que a marca e modelo do item deve ser igual ao que a empresa vencedora ofereceu, ou seja, igual ao que estará descrito no Edital.

Os cartuchos/toner compatíveis/novos **não podem** possuir indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas. Podendo ser penalizado caso ocorra.

Serão desclassificadas as empresas, no item adjudicado, que apresentar laudo ilegível. Para os cartuchos/toners **compatíveis/novos** deverão ser apresentados laudos de laboratório de órgão da Administração Pública ou certificado pelo INMETRO, que ateste objetivamente:

a. Que o produto é compatível/novo;

b. Que estão atendidas as normas aplicáveis, tais como a ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 ou ISO/IEC 19752:2017 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011.

c. Que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas, e

d. Que não existem vazamentos.

Os produtos entregues poderão a qualquer momento serem submetidos a análise em laboratório para perícia atestando que os mesmos são compatíveis/novos e que não sofreram processo de remanufaturamento, sendo que **os custos dessa análise deverão ser suportados pelo vencedor do(s) item(ns)** em questão.

Ana Paula Braatz
Analista de TI e Comunicação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

____, ____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

____, ____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2022
Pregão nº. /2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

____, ____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2022

Processo Licitatório nº. /2022
Pregão nº. /2022 – Registro de Preços
Validade: 06 (seis) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUATÁ E A
EMPRESA,
VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E
TONNERS PARA IMPRESSORAS.**

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICIPIO DE QUATÁ**, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.136.595-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.780.108-52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 19.780-005, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº., COM SEDE NA RUA, Nº., NA CIDADE DE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU, O SENHOR, PORTADOR DO RG Nº E DO CPF Nº., ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS**, de conformidade com a especificações previstas no Anexo I deste termo e proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no Edital, ou seja, nos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá, num prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da confirmação do pedido.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são constantes da Ata do Pregão Presencial nº /2022, são por unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

7.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

7.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.1.7 - Garantir a manutenção das máquinas em caso de má qualidade dos cartuchos que venham a danificar algum equipamento.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Município de Quatá, de de 2022.

**MUNICÍPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.:

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____